



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

RESOLUÇÃO Nº 04/2026
DE 04 de maio de 2026

“Dispõe sobre a implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme Resolução CNE/CEB nº 01, de 21/05/21, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras”.

ANGÉLICA MARCELLY DA ROSA MACHADO, Secretária de Educação do município de Sete Barras e em consonância com o Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.615/2026, que Dispõe sobre a Regulamentação da Educação de Jovens e Adultos em regime modular no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Sete Barras;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 01/2021, de 21 de maio de 2021, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a jovens, adultos e idosos a oportunidade de acesso, permanência e conclusão do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

CONSIDERANDO a importância de ofertar educação flexível, inclusiva e alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, alinhada à Política Nacional de Alfabetização;

Resolve:

Artigo 1º – Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, a implementação das Diretrizes Operacionais da EJA, observando a resolução CNE/CEB Nº 01/2021.

Artigo 2º – Quanto ao Currículo da EJA (Educação de Jovens e Adultos), a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização e da BNCC, portanto:

- I. Terá o seu alinhamento obedecendo a BNCC;
- II. Contemplará práticas de alfabetização fundamentadas na Política Nacional de Alfabetização;
- III. Assegurará abordagem interdisciplinar e contextualizada, considerando a realidade dos estudantes.

Artigo 3º – O objetivo da EJA é possibilitar o acesso, permanência e conclusão do ensino de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar.



**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

Artigo 4º – O Sistema Municipal de Ensino deverá organizar a oferta da EJA:

- I. De forma semestral, semipresencial, tendo a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula;
- II. Considerando que a EJA atenderá o Ensino Fundamental Anos Iniciais, a carga horária fica definida, assegurando no mínimo 400 horas para contemplar os componentes essenciais, conforme dispõe a BNCC.
- III. A EJA deverá ter como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e escrita, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital;
- IV. A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei 10.793, de 01/12/2003. É fundamental trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

Artigo 5º – Fica estabelecido que o registro da frequência dos estudantes é obrigatório, com o objetivo de computar o cumprimento da carga horária.

Artigo 6º - A certificação do curso será expedida pela escola, por meio de Histórico Escolar assinado pelos responsáveis, obedecendo ao que dispõe o Departamento de Educação para esse fim.

Artigo 7º – A Avaliação da aprendizagem dos estudantes da EJA, que lhes garantirá o avanço de etapa ou conclusão de curso deverá ser sempre formativa e em processo, obedecendo procedimentos que o Sistema Municipal de Ensino utiliza e contemplando as características da modalidade de ensino.

Artigo 8º – A EJA com ênfase na educação e aprendizagem ao longo da vida será ofertada de forma a atender também aos estudantes eletivos da Educação Especial.

Artigo 9º – A aceleração do estudo da EJA, por meio de aproveitamento de estudos e conhecimentos se dará somente após o estudante cumprir a carga horária do primeiro semestre da matrícula inicial, quando poderá ser avaliado e avançar o Ano Escolar.

Artigo 10 – A rede Municipal de Ensino deverá implementar as estratégias de busca ativa escolar para a EJA, de modo a identificar e reinserir jovens e adultos que estejam fora da escola.

Artigo 11 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Barras (SP), 04 de maio de 2026


Angélica Marcelly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação de Sete Barras (SP)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

MATRIZ CURRICULAR – EJA – Termo I e Termo II

Turno: Noturno – 18h10 às 21h45

Termo I – 1º, 2º e 3º ano

Termo II – 4º e 5º ano

Matriz Curricular						
Base Nacional Comum Curricular	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	Horas-aulas por semana/etapa			
			Termo I e Termo II		Percentuais	
			1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre
			Linguagens	Língua Portuguesa	8	8
Educação Física*	1*	1*		5	5	
Matemática	Matemática	7	7	35	35	
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	10	10	
Ciências Humanas	História	1	1	5	5	
	Geografia	1	1	5	5	
Total de aulas semanais		20	20	100	100	
Carga horária total do curso -		400	400	100%	100%	

Observações:

- I – A Matriz Curricular Proposta contempla 100 (cem) dias letivos por semestre ou 20 (vinte) semanas com 4 (quatro) horas/aulas presenciais e semipresenciais diárias de 50 (cinquenta minutos), 5 dias letivos semanais
- II – Os conteúdos de Arte são integrados as diversas áreas de conhecimento.
- III- A Educação Física é facultativa ao aluno conforme a Lei nº 10.793, 01/12/2023, altera a redação do Art. 26, §3º e do Art. 92 da 9394/96.
- IV- Os temas transversais: Ética, Saúde, Educação Ambiental, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo, Pluralidade Cultural, Orientação para o Trabalho, Educação para o Trânsito, Temas Locais e outros serão integrados ao conteúdo dos componentes curriculares da Base Nacional.
- V- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Língua Portuguesa, História Brasileira e no conteúdo de Arte (§2º, Art. 1º da Lei 10.639 de 09/01/2003).

*Na EJA, a Educação Física é ofertada de forma flexibilizada, integrada a projetos de saúde, qualidade de vida e práticas de movimento.

Sete Barras (SP), 04 de maio de 2026


Angélica Marcelly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação


Elisângela Brasil Pontes de Fontes
Presidente do Conselho Municipal de Educação